



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005874/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº0068/2023

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa SLC Serviços Técnicos Ltda., em face da habilitação da empresa OGOF Soluções Inteligentes EIRELI, requerendo que o “Pregoeiro e sua equipe de apoio torne inabilitada a empresa OGOF SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA **por não ter apresentado a CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA do seu responsável técnico o senhor LEANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA contrariando o item 12.4.4 letra “a” combinado com o item 12.6.**” Dispõem os subitens citados:

“12.4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:

- a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (Pessoa Jurídica) e dos Responsáveis Técnicos (Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto) da sede da empresa, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº266/79 do CONFEA. No caso de empresas com sede em outros Estados, o visto do CREAS e CAU deverá ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato, sendo condição para o início da execução dos serviços.”

“12.6 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.”

Quanto a exigência supratranscrita, a Certidão do CREA de fls. 233, apresentada pela empresa OGOF Soluções Inteligentes Ltda., onde consta o Sr. Leandro de Oliveira Ferreira como responsável técnico da empresa, dispõe expressamente:

“Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, **assim como seus responsáveis técnicos.**”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2537-1410
E-mail: smas.carmorj@gmail.com



Assim sendo, entende-se que o item 12.4.4, letra "a", do Edital, foi devidamente cumprido pela Certidão do CREA de fls. 233, visto que há informação expressa da situação regular do responsável técnico da empresa, estando devidamente registrado no Órgão de Classe em comento.

Pelo exposto, compartilho do entendimento exarado pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, e ratifico a r. Decisão do Ilmo. Sr. Pregoeiro de fls. 341, no sentido de **CONHECIMENTO** do Recurso interposto pela empresa **SLC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, tendo em vista sua tempestividade, para, no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Carmo-RJ.

Carmo, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. n.º 010/2021

EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGULO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL